



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 043/2025

**ORIGEM:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Altera a tabela de taxas prevista na Lei nº 365/2002.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que “Altera a tabela de taxas prevista na Lei nº 365/2002”. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **ALDIONE DE ANDRADE SANTOS**

**Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Adãozinho Moura Dos Santos – Membro da Comissão:** Acolho os termos do Parecer do relator e somos, por tanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Obras Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de

Alvorada do Oeste do Oeste, de 19 Novembro de 2025.

---

**EDERSON DA SILVA ARAÚJO**  
Presidente

---

**ALDIONE DE ANDRADE SANTOS**  
Relator

---

**ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS**  
Membro